#### Reunião de 20.04.1998

Aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa oito, nesta Vila de Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, Frederico António Gomes Saramago, Eduardo João do Rosário da Silva José Carlos Julião de Araújo e Francisco José de Carvalho Rato, respectivamente Presidente e Vereadores.

Pelas catorze horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, que principiou pela leitura da acta da reunião anterior, já aprovada em minuta, que foi assinada nos termos da Lei. Seguidamente foi lida toda a correspondência recebida e expedida da qual tomaram inteiro conhecimento. Na Ordem de Trabalhos, procedeu-se à apresentação do expediente que obteve os seguintes despachos:------

<u>OBRAS</u>: - Devidamente informados pelo Chefe de Divisão de Obras, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando licenças de obras e loteamentos: --

LICENÇAS DE LOTEAMENTOS: - Presente o requerimento número cento e dezasseis do livro dois de vinte de Janeiro do corrente ano, da firma BENEOBRA - Obras da Benedita Lda., solicitando a emissão do alvará de loteamento para a constituição de vinte lotes e alvará de licença para a realização de obras de urbanização pelo período de setecentos e trinta dias para o prédio que possui no sítio do Brejo, no Bairro da Senhora da Luz, apresentando para o efeito uma garantia bancária do BANIF - Banco Internacional do Funchal SA, no valor de vinte e quatro milhões, quatrocentos noventa e sete mil quinhentos e vinte e dois escudos. DEFERIDO, sendo autorizada a passagem do respectivo alvará.-------

PROJECTO DE LOTEAMENTO: - Presente o requerimento número quinhentos e quarenta e cinco do livro dois de três de Abril corrente, de Deolinda Amélia Quaresma e Outros, apresentando projecto de loteamento reformulado para seis lotes, a constituir no prédio que possuem na Raposeira. DEFERIDO, em face do parecer técnico favorável,

A DOMESTICATION OF THE PARTY OF

Reunião de 20.04.1998

devendo os requerentes apresentar os projectos das infraestruturas devidamente medidos e orçamentados para definição do valor da caução.-

# PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO:

- Presente o requerimento número duzentos e vinte sete do livro dois de cinco de Fevereiro do corrente ano, de José Júlio Ribeiro, apresentando os projectos das infraestruturas do loteamento que pretende levar a efeito em Gaeiras. Em face dos pareceres favoráveis das entidades consultadas a Câmara deferiu os referidos projectos, devendo apresentar a caução no valor de vinte seis milhões setecentos mil oitocentos e onze escudos.------

Número quinhentos e quarenta e três do livro dois de três de Abril corrente, da firma Frutifrio, Sociedade de Refrigeração de Frutas Lda., solicitando a construção de um novo piso em betão, nas suas instalações sitas em Usseira. DEFERIDO, com a condição de apresentar termo de responsabilidade pela execução da obra.------

Número quatrocentos e dezoito do livro dois de dezasseis de Março findo, de Maria Odete Pereira da Silva Emigdio da Silva, apresentando projecto de arquitectura de modificação de moradia e construção de anexos, nos lotes vinte e seis e vinte e sete do Bairro vinte e cinco, na Urbanização do Bom Sucesso. DEFERIDO, devendo apresentar os projectos de especialidades. Número quinhentos e cinquenta e dois do livro dois de seis de Abril corrente, de Hermann Ernst Gecker, solicitando a construção de um court de ténis, no lote quarenta e três do Bairro catorze, na Urbanização do Bom Sucesso. Em face do parecer técnico favorável a Câmara deferiu a petição do requerente. Número quatrocentos e vinte e quatro do livro dois de dezasseis de Março findo, de Alice Manuela Ferreira, solicitando obras de conservação, beneficiação e recuperação de habitação e ampliação à estrema do lote de anexo agregado à casa de habitação sita no lote três da Aldeia dos Pescadores, no Bom Sucesso. Em face do parecer técnico, foi proposto o indeferimento em virtude do Plano

V DOOUTO

Reunião de 20.04.1998

de Urbanização aprovado para o local só permitir obras de beneficiação, não sendo admissíveis novas construções ou ampliações. Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da recepção da notificação o que entenda por conveniente sobre o assunto.-----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO: - Pelo Consultor Jurídico da Câmara Municipal, Dr. Carlos Nunes foi presente uma proposta de alteração ao regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Óbidos, que se transcreve: "Na sequência de várias questões conexas com a cobrança dos consumos de água, atendendo à estratégia delineada cujo sucesso tem sido evidente, venho propor uma alteração à redacção do artigo quadragésimo do supra mencionado regulamento no sentido de ser esclarecido o caso de consumos de água não liquidados em que o imóvel foi alienado sem comunicação à Câmara de tal acto. Assim, proponho que seja aditado um novo número quatro, sendo o actual número quatro renumerado para cinco, com o seguinte teor: " Quatro - No caso de alienação a título definitivo do direito real subjacente à contratação sem que se mostrem pagos os débitos anteriores, será exigido o pagamento, em regime de solidariedade, ao anterior, ou anteriores titulares e ao actual detentor do imóvel, seja qual fôr o título, sendo cortado o fornecimento de água. mesmo no caso de já ter sido celebrado novo contrato, gozando os débitos em causa das garantias previstas na Lei".-----

Reunião de 20.04.1998

A Câmara após ter sido esclarecida pelo Autor da proposta apresentada, deliberou por unanimidade aprová-la e remeter à Assembleia Municipal para a competente e legal aprovação.-----

QUESTÃO EXISTENTE ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ÓBIDOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS DA
RAINHA, SOBRE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO DE CONSUMOS DE

ÁGUA: - O Senhor Presidente falou sobre a questão existente entre as duas Câmaras mencionadas em epígrafe, que se vem arrastando há já alguns anos, respeitante ao débito do fornecimento de água á Autarquia de Óbidos pela Autarquia de Caldas da Rainha. O Engenheiro Carlos Pardal, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, falou de uma reunião havida entre o Engenheiro Eduardo Ferreira, representante da Câmara de Caldas da Rainha e o Consultor Jurídico da Câmara de Óbidos, o Chefe de Divisão e o Presidente da mesma e das conclusões saídas da mesma. ------

A Câmara tomou conhecimento destas informações e deliberou solicitar ao Engenheiro Carlos Pardal uma informação sobre os valores praticados nas facturas dos débitos em questão, a ser presente em próxima reunião.-----

JUNTA DE FREGUESIA DO VAU - PEDIDO DE SUBSÍDIO: - Da Junta de Freguesia do Vau, foi informada a Câmara da cedência de um terreno por parte do Sr. Avelino António Vicente para a obra da Variante

ao Vau. Mais informou que face à realização de um muro de suporte, foram gastos em mão de obra setenta e cinco mil e seiscentos escudos, pelo que solicitam a atribuição daquele valor.-----

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o valor solicitado a fim do mesmo ser liquidado ao Munícipe referido.-----

QUEIMA DAS FITAS 98 - SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO : - Foi presente uma carta da "Queima das Fitas - Noventa e Oito" de Coimbra, solicitando á Câmara Municipal de Óbidos a concessão de um subsídio que lhes permita levar a efeito o tradicional Cortejo da Queima das Fitas.-----

A Câmara após análise do pedido efectuado e tendo em atenção que existem alunos do Concelho de Óbidos a estudar na Universidade de Coimbra, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de cinquenta mil escudos.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA - SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO: - Foi presente um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, solicitando à Câmara

Marin Tolling

Acta nº 9 Reunião de 20.04.1998 um subsídio no valor de seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco escudos, despesa respeitante à mão de obra da reparação dos lavadouros municipais. A Câmara após análise do pedido efectuado, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio solicitado.----PROCESSO 0543/000021/987/0019 - ATÉ 15.000 CONTOS -CONTRATUAL - EMPRÉSTIMO PROPOSTA INVESTIMENTO / URBANIZAÇÃO : - Foi presente para apreciação e eventual aprovação do Executivo Camarário, as Cláusulas Contratuais constantes do oficio mil e sessenta e nove barra noventa e oito traço DCP -Linha de Crédito BEI para financiamento complementar dos investimentos municipais aprovados no âmbito dos Programas Operacionais e da prioridade número quatro do QCA mil novecentos e noventa e quatro barra noventa e nove, respeitante à obra "Valorização da Cerca do Castelo de Óbidos", que se transcrevem: -----"CLAUSULAS CONTRATUAIS Um **NATUREZA** EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito. Dois - MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO - Até Ouinze mil contos, financiado com fundos da Caixa. Três - FINALIDADE - Financiamento do(s) seguinte(s) projecto(s): "Valorização da Cerca do Castelo de Óbidos - Sector um primeira fase" Quatro - PRAZO GLOBAL - Doze anos, a contar da data da perfeição do contrato. Cinco - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DEFERIMENTO - Os primeiros vinte e quatro meses do prazo. Seis -UTILIZAÇÃO - Seis ponto Um - A libertação de verbas do empréstimo será feita de acordo com o ritmo de execução dos trabalhos, ficando condicionada à apresentação de fotocópias autenticadas dos documentos justificativos referentes às despesas efectuadas com os trabalhos realizados e outras despesas de investimento (autos de medição de trabalhos, recibos ou outros documentos de natureza similar) e/ou vistoria técnica da Caixa às obras financiadas. O empréstimo deverá ficar totalmente justificado até

sessenta dias após a última libertação de fundos. Seis ponto dois - A Caixa poderá, a todo tempo, solicitar à Unidade de Gestão do respectivo Programa Operacional a confirmação dos elementos apresentados e comparticipações já entregues, podendo mesmo socorrer-se desses elementos, nomeadamente da cópia dos formulários dos pedidos de pagamento FEDER, cujos valores respectivos se mostrem devidamente confirmados, para proceder à libertação das verbas do empréstimo em substituição dos documentos referidos em seis ponto um. Sete - FORMA DE UTILIZAÇÃO - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP -Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (Avenida João vinte um, sessenta e três - quinto Piso - mil LISBOA),

Reunião de 20.04.1998

sendo as verbas creditadas na conta de Depósitos à Ordem número noventa e nove, barra, seiscentos e trinta, sediada na Agência da Caixa em Óbidos. em nome do Município. Oito - TAXA DE JURO CONTRATUAL . A taxa de juro contratual em cada período de contagem de juros será a menor das seguintes taxas: - "prime rate" da Caixa para os empréstimos de curto prazo acrescida de um ponto percentual, arredondada para o quarto de ponto percentual superior, em vigor no último dia útil do mês anterior ao do início do período de contagem de juros. - Taxa média da LISBOR a seis meses, relativas aos três dias úteis do mês anterior ao do inicio do período de contagem de juros, acrescida de dois pontos percentuais e arredondada para o quarto de ponto percentual superior - Nove - BONIFICAÇÕES -Nove ponto um - À taxa de juro contratual serão deduzidas as seguintes bonificações: - Alínea a - Uma bonificação do FEDER de sete, seis, cinco, quatro, quatro, quatro e quatro pontos percentuais, durante um período que poderá ir até oito anos, pela ordem indicada, sem prejuízo do estabelecido em nove ponto dois, nove ponto três e nove ponto quatro.----Alínea b - Uma bonificação da Caixa correspondente a dez por cento da taxa legal de referência para cálculo de bonificações (actualmente fixada em oito por cento ao ano), ou taxa de juro contratual, se esta for menor do que aquela. A concessão desta bonificação assentará no pressuposto da existência de relacionamento preferencial entre a Caixa e o Município.----Nove ponto dois - A bonificação do FEDER será aplicada ao maior número de anos possível, até ao máximo de oito, não podendo, porém. ultrapassar setenta e cinco por cento do valor total da bonificação a atribuir no contrato; a Caixa fica autorizada a fazer cessar a referida bonificação, de modo a que o citado limite não seja ultrapassado.-----Nove ponto três - A soma das bonificações atribuídas pelo FEDER com as verbas por este comparticipadas a fundo perdido não poderá exceder oitenta por cento do custo final do investimento.----Nove ponto quatro - As taxas de bonificação do FEDER referidas na alínea a) do número nove ponto um poderão ser objecto de redução em caso de baixa da taxa de juro contratual que torne indispensável a referida redução para cumprir os limites a que aludem os números nove ponto dois e nove ponto três. Desde que obtido o acordo da Comissão das Comunidades Europeias, poderão vir a ser aplicadas a este empréstimo as bonificações que resultem do processo de revisão das mesmas admitido no número oito ponto quatro da Convenção referida em nove ponto seis para os empréstimos contratados depois de trinta e um de Dezembro de noventa e seis, com efeitos a partir do início do novo ano do prazo do empréstimo subsequente à aprovação pela Comissão das novas bonificações.----

A CO

#### Reunião de 20.04.1998

Nove ponto seis - As bonificações do FEDER serão entregues à Caixa pela Comissão das Comunidades Europeias, com vista à consecução dos objectivos previstos na Convenção anexa à Decisão número C (noventa e cinco) mil setecentos sessenta e nove de vinte oito de Julho de noventa e cinco, celebrada entre a Comissão e a Caixa.------

Dez - TAXA DE JURO LÍQUIDA - A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no inicio de cada período de contagem de juros, das bonificações a que se refere o número nove ponto um, excepto quando o seu cálculo conduza a um valor inferior a um por cento, caso em que as bonificações da Caixa e do FEDER, por esta ordem, serão reduzidas por forma a não ser ultrapassado este limite mínimo. A taxa de juro líquida será definida na data da perfeição do contrato. A título indicativo refere-se que a taxa de juro líquida relativa ao corrente mês seria de um por cento ao ano. Onze - PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL - Onze ponto um - Durante o período de utilização e de diferimento, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos no fim de cada semestre

Onze ponto dois - O capital e os juros do empréstimo serão pagos em prestações semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira seis meses após o termo do período de utilização e de diferimento. Doze -FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na sua conta de Depósitos à Ordem número noventa e nove, barra, seiscentos e trinta, referida na cláusula sétima, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. Treze - CLÁUSULA PENAL POR VIRTUDE DE MORA - No caso de mora, cessam todas as bonificações à taxa de juro contratual, relativas às verbas em atraso, sendo devidos juros moratórios à taxa de juro contratual que vigorar em cada período de contagem de juros, acrescida de sobretaxa até quatro por cento ao ano, sobre as importâncias vencidas e não pagas. Catorze - CAPITALIZAÇÃO - A Caixa reserva-se a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a seis meses e juros moratórios correspondentes a um período



Reunião de 20.04.1998

não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida, passando aqueles a seguir todo o regime deste. Ouinze - GARANTIA -Quinze ponto um - Para garantia do capital e juros do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas correspondentes às dotações a receber do Estado como Fundo de Equilíbrio Financeiro, nos termos da Lei. Quinze ponto dois - A Caixa fica autorizada a receber as verbas consignadas, directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas. Dezasseis - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS -Dezasseis ponto um - O Município obriga-se ainda a: Alínea a - Executar integralmente o projecto a que se refere o presente financiamento e a concluí-lo até à data prevista no estudo da operação, salvo justificação devidamente fundamentada apresentada pelo Município, até três meses antes daquela data, ou prolongamento do programa em que está incluído o projecto, devendo, atempadamente, ser dado conhecimento disso à Caixa; Alínea b - Aplicar o produto do empréstimo exclusivamente na execução do referido projecto; Alínea c - Não apresentar qualquer outro pedido de comparticipação financeira, incluindo bonificações de juros, no âmbito de qualquer intervenção da Comunidade, para o projecto em causa; Alínea d -Permitir aos representantes da Caixa, do BEI, da Comissão Europeia e Tribunal de Contas da CE bem como aos elementos da Comissão de Acompanhamento e da Unidade de Gestão da Intervenção Operacional respectiva, a realização de vistorias aos locais, instalações e obras incluídas no projecto, concedendo-lhes todas as facilidades necessárias para o efeito e facultando-lhes todos os documentos relativos ao investimento; Alínea e - Iniciar a utilização do empréstimo durante os primeiros seis meses do contrato; Alínea f - Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, ou se durante os oito primeiros anos se registar a anulação do empréstimo ou ainda no caso previsto no número quatro, a aprovação deixará de ter efeito, devendo o Município devolver as bonificações que tenha recebido. Dezasseis ponto dois - O Município deverá informar previamente e por escrito a Caixa da verificação de qualquer circunstância susceptível de provocar alterações na execução e posterior exploração do projecto, bem como a sua situação geral, designadamente no plano económico-financeiro. Dezasseis ponto três -Verificando-se qualquer financiamento adicional para estas obras relativamente aos previstos, na data de apresentação dos projectos à Unidade de Gestão e à Caixa, a Câmara deverá informar a Caixa do facto. sendo revisto o montante do empréstimo por forma a não existirem duplos financiamentos, e devolvidas as verbas utilizadas que excedam o montante financiável por forma a que o Município assegure autofinanciamento mínimo de dez por cento do custo final dos



Reunião de 20.04.1998

investimentos. **Dezasseis ponto quatro** - No caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas na presente cláusula ou de prestação de falsas declarações, serão suspensas, reduzidas, anuladas e/ou recuperadas pela Caixa as bonificações de juros. **Dezassete** - **DESPESAS** - Ficam por conta do Município todas as despesas originadas pelo presente contrato. **DEZOITO** - **RESCISÃO** - A Caixa poderá rescindir o contrato com a consequente e imediata exigibilidade de todo o crédito e a perda e restituição de todos os benefícios recebidos desde o início do empréstimo, no caso de: **Dezoito ponto um** - Incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município, designadamente se não for dado aos fundos emprestados o destino para que são concedidos; **Dezoito ponto dois** - O Município prestar falsas declarações aquando da concessão e subsequente utilização de empréstimo. **DEZANOVE** - **FORO** - Fica estipulado o Foro da Comarca de Lisboa para os pleitos emergentes do presente contrato.---"

A Câmara após ter apreciado as clausulas contratuais atrás transcritas deliberou por unanimidade aprová-las. Mais deliberou informar desta deliberação a Caixa Geral de Depósitos.-----

A Câmara deliberou por unanimidade conceder a autorização solicitada.-----

Face à aprovação verificada pelo Executivo Camarário, foi deliberado remeter estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal.-----



Reunião de 20.04.1998

CONCURSO PARA ARQUITECTO - ESTAGIÁRIO - OFÍCIO

A fim de ser ratificada a respectiva despesa foi presente à reunião uma relação de facturas no valor de quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e onze escudos.----

A Câmara ratificou por unanimidade a despesa apresentada.----

**RESUMO DE TESOURARIA**: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria número setenta e três datado de dezasseis de Abril corrente, que apresentava o saldo de catorze milhões, oitocentos trinta e quatro mil, cento e trinta e três escudos e cinquenta centavos. ------

**DOCUMENTOS DE DESPESA**: - Para conhecimento foram presentes listagens discriminativas das ordens de pagamento números setecentos e noventa a novecentos cinquenta e um no valor de trinta e nove milhões, quatrocentos cinquenta e dois mil, novecentos vinte e cinco escudos, bem como OPERAÇÕES DE TESOURARIA números cento e



Reunião de 20.04.1998

quatro a cento e trinta e um no valor de três milhões trezentos trinta e nove mil, setecentos e dezoito escudos.----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

URBANIZAÇÃO DA CERCA, GAEIRAS - ARRANJO URBANÍSTICO, MERCADO E SANITÁRIOS - TRABALHOS A MAIS: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação prestada pelo Engenheiro Civil Estagiário, Luís Filipe do Carmo Almeida, contendo o parecer favorável do Chefe de Divisão de Obras, Engenheiro Carlos Pardal, respeitante à obra acima referida, que se transcreve: " Urbanização da Cerca, Gaeiras - Arranjo Urbanístico, Mercado e Sanitários - Trabalhos a Mais" - Presentes em anexo, as relações de Trabalhos a Mais executados na obra em epígrafe, no valor total de dois milhões oitocentos e seis mil, duzentos e treze escudos, mais IVA, sendo o valor de novecentos vinte sete mil e sessenta e nove escudos referentes a Trabalhos a Mais de espécie prevista e o restante valor de um milhão oitocentos setenta e nove mil cento quarenta e quatro escudos referente a Trabalhos a Mais de espécie não prevista. Os trabalhos em questão destinaram-se à execução da empreitada e ao seu correcto acabamento, no enquadramento do artigo vigésimo sexto do Decreto Lei número quatrocentos e cinco barra noventa e três de dez de Dezembro. Os preços propostos encontram-se dentro dos valores normalmente praticados. sendo alguns compostos e calculados com base noutros preços contratuais. Assim, sou de parecer que a Câmara Municipal poderá proceder à sua aprovação, com vista à celebração do respectivo contrato adicional. À consideração superior. Seguem-se data e assinatura do subscritor".----

A Câmara após análise da informação apresentada e perante os esclarecimentos prestados pelo Chefe de Divisão, presente na reunião, deliberou por unanimidade aprová-la e consequentemente aprovar os Trabalhos a Mais apresentados pelo valor de dois milhões oitocentos e seis mil duzentos e treze escudos, mais IVA. Mais foi deliberado proceder à sua contratação com o Empreiteiro Orlando Domingos dos Santos Lda.-----

Neste momento ausentou-se o Vereador Francisco José de Carvalho Rato, em virtude de integrar a Comissão de Análise do procedimento seguinte e considerar haver impedimento, tendo apresentado a competente Declaração de Impedimento.-----

DESRATIZAÇÃO EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO
DE ÓBIDOS - 1998 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO
PRELIMINAR: - Foi presente para apreciação o Relatório Preliminar do



Reunião de 20.04.1998

procedimento supra referenciado, que após ter sido analisado foi aprovado por unanimidade. Mais foi deliberado enviar o mesmo para audiência prévia dos concorrentes.----

Voltou a estar presente o Vereador Francisco José de Carvalho Rato.-----

ALCATROAMENTO DE 5 KMS DE RUAS  $\mathbf{E}$ ARRUAMENTOS NO CONCELHO - 1998 - RELATÓRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: - Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheiro Carlos Pardal, respeitante à obra em epígrafe, que se transcreve: " Apreciação de propostas - Alcatroamento de cinco quilómetros de ruas e arruamentos no Concelho - mil novecentos e noventa e oito. As propostas foram todas conferidas e verificadas, não se tendo detectado erros ou omissões. Foi elaborado o mapa comparativo em anexo, sendo as propostas ordenadas pelo seu valor, currículo e prazo de execução. De acordo com o quadro comparativo em anexo e utilizando os critérios de apreciação das propostas constantes no Caderno de Encargos e Programa de Concurso verifica-se que a proposta de menor pontuação - mais vantajosa - é a apresentada pelo concorrente Construções Pragosa SA (doze vírgula cinco pontos) cujo valor ascende a trinta e três milhões novecentos oitenta e cinco mil escudos e prazo de execução de cento e quarenta dias seguidos. Este concorrente já tem trabalhado para a Câmara em empreitadas de construção de estradas, tendo sempre realizado as nossas obras nos prazos previstos e de acordo com as melhores técnicas de construção, não havendo por isso objecções a se adjudicar a obra a este empreiteiro. O Chefe de Divisão de Obras. Assinatura do subscritor".-----

A Câmara após análise da informação prestada pelo Técnico deliberou por unanimidade aprová-la e enviar para audiência prévia dos concorrentes.-----

PROGRAMA DE INCREMENTO DO TURISMO CULTURAL "TERRAS DA MOURA ENCANTADA - ADESÃO": - Pelo Sr. Vereador da Cultura, Eduardo João do Rosário Silva foi esclarecido o programa em referência, para além de uma informação escrita que se transcreve: "A Resolução do Conselho de Ministros número cento e vinte sete barra noventa e sete de três de Julho, criou o programa de Incremento ao Turismo Cultural cujo objectivo principal é o lançamento e gestão de circuitos turístico-culturais no nosso País, fomentando e incentivando o turismo cultural de qualidade. Neste sentido, a primeira proposta é o

A SOUTH

Reunião de 20.04.1998

circuito "Terras da Moura Encantada", que se desenvolve à volta de um itinerário "A Arte Islâmica em Portugal", sendo que Óbidos foi considerado parte integrante neste itinerário, pelo seu todo urbano. O programa desenvolver-se-á ao longo de dez itinerários autónomos, a visitar separadamente ou no conjunto, cada um em um ou dois dias, concebidos para permitir ao visitante uma percepção global do significado e importância dos cinco séculos de civilização muçulmana em Portugal. Óbidos integra-se no itinerário número um "A Arte Mudéjar", que se inicia em Lisboa, passa por Sintra, vai a Santarém, segue por Alenquer e termina em Óbidos. Em termos gerais, o programa é desenvolvido em parceria com a Argélia, Egipto, Israel, Jordânia, Marrocos, Palestina, Tunísia, Turquia, Itália, Espanha, Áustria, Dinamarca, Finlândia e Suécia. Conta com o apoio da Comissão Europeia e do "Museus sem Fronteiras", uma ONG internacional. Pela parte portuguesa, estão envolvidos o Fundo de Turismo, o ICEP, as Regiões de Turismo abrangidas pelos itinerários, a DGEMN, o IPPA, o IPM, Municípios dos itinerários, numa coordenação global da Direcção Geral do Turismo. Em termos de custos, o programa é suportado, na sua divulgação e gestão pelo Fundo de Turismo, sendo que o custo para esta Câmara se traduzirá na aquisição de duas placas de divulgação (uma para local a designar na Porta da Vila, outra também para local a designar na Cerca do Castelo), placas essas que obedecem ao modelo internacional, igual para todos os Países aderentes. De forma a garantir a uniformidade das placas e a baixar o custo das mesmas, a DGT encarrega-se da sua produção, sem qualquer custo acrescido, sendo que o pagamento das mesmas se fará depois a esta Direcção Geral. Como o programa se inicia em Outubro próximo, até lá haverá ainda uma acção de formação para os técnicos de turismo que ficarem a apoiar o programa. Os materiais de divulgação são da responsabilidade da DGT, a qual solicitou que, quando o programa estiver a funcionar, a Câmara possa assegurar a venda de brochuras alusivas, no Museu Municipal, revertendo as receitas para a DGT. De forma a garantir o cumprimento destes pontos supra, foi proposta a assinatura de um Protocolo, de que se junta minuta, para respectiva aprovação e posterior assinatura".-----



Reunião de 20.04.1998

<u>"FAMILY FROST" - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA EM VENDA AO DOMICÍLIO</u>: - A Câmara analisou o pedido da empresa "Family Frost - Gelados e Congelados Lda", para ocupação da via pública, para a venda directa ao domicílio em vários locais do Concelho, e deliberou entregar o processo ao Consultor Jurídico Dr. Carlos Nunes, para emissão de parecer.------

COORDENAÇÃO CONCELHIA DE EDUCAÇÃO RECORRENTE E EXTRA-ESCOLAR - PEDIDO DE SUBSÍDIO: -

A Câmara após análise do pedido apresentado e perante os esclarecimentos prestados pelo Vereador da Cultura, Eduardo João do Rosário da Silva, deliberou por unanimidade conceder o apoio nos moldes apresentados.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA - PEDIDO DE APOIO:

- Da Junta de Freguesia de Usseira, foi presente o oficio número dezasseis barra noventa e oito de vinte de Abril do corrente ano, solicitando à Câmara um subsídio no valor de dois milhões e trezentos e quarenta mil de escudos, para pagamento das obras referentes à construção do açude.----

A Câmara deliberou conceder o subsídio solicitado.-----

<u>FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE</u>
<u>SANTA MARIA DE ÓBIDOS</u>: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa
Maria de Óbidos, foi presente um convite ao Executivo Camarário, para
assistirem à Eucaristia de encerramento da Visita da Imagem Peregrina de
Nossa Senhora de Fátima às Paróquias de Santa Maria e São Pedro.------

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

**VOTO DE PESAR - JOSÉ FERREIRA PINTO BASTO**: - A Câmara Municipal tomou conhecimento do falecimento do Senhor José



#### Reunião de 20.04.1998

Assim, a Câmara deliberou por unanimidade, exarar em acta um voto de pesar associando-se desta forma na dor, à família enlutada.-----

# ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO: -----

Após contactos com vários interessados, e após análise dos resultados da anterior alteração ao Regulamento de Trânsito, foi presente uma alteração apresentada pelo Consultor Jurídico, Dr. Carlos Nunes, que se transcreve: "- em primeiro lugar, a questão da mais valia de Óbidos como área turística pedestre, por natureza;------ a este aspecto, soma-se o facto de o comércio existente ser, naturalmente, dependente das pessoas que se deslocam a pé;------ assim, e atendendo a que a estrutura viária da Vila é inalterável e é estreita, com muito pouco espaço disponível;------ atento ao facto de esse espaço, em situação de concorrência, dever considerar-se disponível para os transeuntes, contra a utilização automóvel;----- considerando o interesse de alguns comerciantes em efectuar cargas e descargas;------ bem como o dos residentes, proponho as seguintes alterações, que, na prática, concretizam um novo Regulamento:-----

- a) Veículos de serviços públicos, quando em efectividade de funções, nomeadamente, GNR, BV e suas ambulâncias, CTT, Casa do Povo e restantes entidades oficiais, quando em funções, procurando que tal circulação se realize no mais curto espaço de tempo possível;------
- b) Veículos de residentes, entre as vinte e uma horas e as nove horas da manhã, para efeitos de estacionamento;------

A SOUTO

## Reunião de 20.04.1998

- c) Utentes das unidades hoteleiras de alojamento situadas no interior das muralhas, pelo estrito tempo necessário para a realização da carga e descarga;-----
- d) Os transportes de mercadorias para os comerciantes da Vila, entre as voito e as nove horas e trinta minutos da manhã;-----

Art. Quarto- (o actual art. oitavo); Art. Quinto - (o actual art. nono); Art. Sexto - (o actual art. Décimo).-----

A Câmara após análise da alteração apresentada, deliberou por unanimidade aprová-la e remeter a mesma à Assembleia Municipal para a competente e legal aprovação.-----

A Câmara após análise da proposta apresentada deliberou por unanimidade aprová-la e avançar com o processo de abertura de concursos para execução das obras enunciadas.----

SOCIEDADE FILARMÓNICA E RECREATIVA GAEIRENSE
- PEDIDO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE: - Na sequência da deliberação tomada em reunião de seis de Abril p.p. foi presente uma listagem dos materiais necessários à realização da obra de ampliação da Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense, que se dão nota: - cem metros cúbicos de betão B traço vinte traço B traço quinze; cento e noventa metros quadrados de aglomerado de cortiça de quarenta milímetros e cola para sua



Reunião de 20.04.1998

E por nada mais haver a tratar, pelas dezassete horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março.-----

E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, Oficial Principal, lavrei esta acta que também vou assinar.-----